

SITUAÇÃO DO CAFÉ

Eng.º Agr.º RUBENS ARAUJO DIAS

REGULAMENTO DE EMBARQUES PARA A SAFRA DE 1962/63

Em meados de junho último, pela Resolução n.º 228, o Instituto Brasileiro do Café expediu o regulamento de embarques que disciplinará o escoamento dos cafés da nova safra de 1962/63.

Em linhas gerais, o presente regulamento se aproxima bastante do vigente na safra anterior, sendo, apresentadas a seguir, as principais normas estabelecidas.

Os cafés a serem comercializados na safra de 1962/63 se dividem em cafés da *série de mercado* e da *série retida*.

Os da *série de mercado* são os cafés que poderão ser negociados livremente nos portos, depois de liberados. Nesta série estão incluídas as cotas de *fina qualidade e direta*.

Os de "fina qualidade" compreendem os cafés *despolpados* e os *preferenciais*. Esses cafés não estão sujeitos ao regime de retenção, podendo os despolpados ser conservados no interior,

tendo livre trânsito e entrada nos portos, desde que comprovadamente vendidos ao exterior. Os preferenciais terão igualmente livre trânsito, sendo sujeitos, antes de serem liberados (como também os despolpados) a uma classificação e conferência por parte do I.B.C. Os *despolpados* devem ter sido colhidos em cereja (preparados por via úmida), apresentar boa seca, côr e torração característica, ser de tipo 4 para melhor e beber "duro" para melhor. Os *preferenciais* devem apresentar boa seca, côr uniforme, dar boa torração, ser de tipo não inferior a 3/4, sem distinção de bebida quando enviados aos portos do Rio, Vitória, Niterói, Salvador, Recife, São Sebastião e São Francisco do Sul ou beber pelo menos "duro", quando no caso dos demais portos. Os cafés da cota *direta* podem ser do tipo 5 para melhor, com bebida isenta de gosto "rio" quando produzidos em qualquer parte do País, ou do tipo 7 para melhor quando

produzidos nos Estados do Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro, Sta. Catarina e parte de Minas Gerais (zona da Mata — grupo II⁽¹⁾). Os cafés da cota *direta* devem ter seus despachos conjugados com os da série *retida* (em embarque simultâneo ou não), representando os da cota direta 60% do total a despachar. Os cafés da cota *direta* para serem negociáveis nos portos dependem da liberação que se processará “de acôrdo com a ordem cronológica dos despachos para cada pôrto, tomando-se por base, para êsse efeito, a data do conhecimento de transporte, quando o café fôr despachado por ferrovia, e para os transportados por qualquer outro meio, a da entrada do café nos armazens do IBC. ou outros”.

Como foi dito, a cada despacho de cafés da cota *direta* deve corresponder o envio de 40% de cafés da série *retida* que cômpreende cafés do tipo 5 e do tipo 6 para melhor, de bebidas livres de gôsto “rio”, quando produzidos em qualquer parte do País ou então de tipo 6 e de tipo 7/8 para melhor, quando produzidos nas zonas de pior qualidade: ⁽¹⁾

Êsses últimos cafés que po-

dem ser despachados com cláusulas de reversão, serão liberados nos portos, de acôrdo com a ordem cronológica de entrada, tôda a vez que houver falta no disponível de cafés da cota *direta*.

Como nos regulamentos anteriores, os cafés de *cooperativas* quando comprovadamente vendidos para exportação, serão encaminhados diretamente aos portos, para serem classificados, conferidos e embarcados.

Para efeito de regular o nível de liberação, foram fixados os seguintes limites para os estoques nos portos:

	<i>Mil</i> <i>sacas</i>
Santos	1 000
Paranaguá	1 500
Rio de Janeiro	1 000
Vitória	300
Angra dos Reis	150
Niterói	150
São Sebastião	120
Antonina	120
São Francisco do Sul ..	80
Fóz do Iguaçu	50

Êsses limites, no entanto, não incluem os cafés da cota de “fina qualidade” nem os de safra anterior existentes antes de 14 de junho de 1962.

ESQUEMA FINANCEIRO PARA A SAFRA 1962/63

Ao mesmo tempo que era expedido o “regulamento de embarques”, o I.B.C., através de várias resoluções, estabele-

ceu o esquema financeiro para a safra cafeeira de 1962/63, que pode ser dividido nas seguintes partes.

(1) Estados e zonas incluídos no Grupo II, especificado no artigo 2.º da Resolução 229.

SETOR CAMBIAL

De acôrdo com a resolução n.º 226 do I.B.C., aprovada pelo Conselho da SUMOC, as cambiais provenientes da exportação de café estão subordinadas a um recolhimento de uma “cota de contribuição” correspondente a US\$ 23,00 ou seu equivalente em outras moedas, por saca de 60 kg de café crú ou 43 quilos de café torrado ou moído. Essa cota que se destina ao *Fundo de Reserva de Defesa do Café* deverá ser recolhida à caixa da SUMOC. De acôrdo com o item II da citada resolução, “em conjugação com a cota de contribuição serão concedidas bonificações às cambiais de exportação de café, de maneira que fique sempre assegurada a correspondência entre o preço final de exportação e o de compra nos portos”. Nêsse sentido, a resolução n.º 232 do I.B.C. estabeleceu os preços em cruzeiros de aquisição das cambiais de café da safra de 1962/63, que são os seguintes, conforme os portos de embarque e a qualidade do café:

a) *embarque em qualquer porto:*

Cr\$ 9 600,00 por saca, para as declarações de venda que consignem o registro de US\$0,33.00 por libra-pêso, para cafés do tipo 3 para melhor, bebida mole; Cr\$ 8 500,00 por saca, para os cafés da cota *direta*, livre de gôsto “rio”, registrados a US\$0,32.00 por libra-pêso;

b) *embarque nos portos de Paranaguá e Antonina:*

Cr\$ 8 600,00 por saca, para os cafés do tipo 3/4 para melhor, bebida dura, registrados a US\$0,32.25 por libra-pêso; Cr\$ 8 200,00 por saca para os cafés da cota *direta* livre de gôsto “rio”, registrados a US\$ 0,31.50 por libra-pêso;

c) *embarque nos portos do Rio de Janeiro, Niterói, Vitória, São Sebastião, São Francisco do Sul, Salvador e Recife:*

Cr\$ 5 870,00 por saca para os cafés do tipo 7 para melhor, registrados a US\$. . . 0,28.00 por libra-pêso;

d) *Embarque nos portos de Vitória, São Francisco do Sul, Salvador e Recife:*

Cr\$ 5 110,00 por saca para os cafés de tipo 7 para melhor, registrados a US\$. . . 0,25.50 por libra-pêso.

Essas disposições prevalecem para os cafés da nova safra de 1962/63. Para os cafés das safras anteriores houve decisões sucessivas. Assim, embora tivesse sido estabelecido pela resolução n.º 226 do IBC (item IV) que os remanescentes da safra 1961/62 continuavam a ser adquiridos pelo I. B. C. nos termos do esquema daquela safra e que sua exportação continuava regida pelos critérios baixados pela SUMOC e I. B. C., a resolução 227 e posteriormente a resolução 231 do I. B. C. alteraram as disposições até então vigentes, propiciando maiores valores em cruzeiros aos ca-

fés das safras 1961/62 e anteriores (2). Pela resolução n.º 231, são os seguintes os valores de aquisição pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil das cambiais de exportação de cafés das safras 1961/62 e anteriores:

a) *Embarques em qualquer pôrto:*

Cr\$ 8 000,00 por saca para os cafés do tipo 3 para melhor bebida "mole", registrados a US\$0,33.00 por libra-pêso;

Cr\$ 7 200,00 por saca para os cafés da cota de "bôa descrição", registrados a US\$0,32.00 por libra.

b) *Embarques nos portos de Paranaguá e Antonina:*

Cr\$ 7 300,00 por saca para os cafés do tipo 3/4 para melhor, bebida dura, registrados a US\$0,32.25 por libra-pêso;

Cr\$ 6 800,00 por saca para os cafés da cota "boa descrição", registrados a US\$ 0,31.50 por libra-pêso.

c) *Embarques nos portos do Rio de Janeiro, Niterói, Vitória, São Sebastião, São*

Francisco do Sul, Salvador e Recife:

Cr\$ 5 000,00 por saca para os cafés de tipo 7 para melhor, registrados a US\$. . . 0,28.00 por libra.

d) *Embarques nos portos de Vitória, São Francisco do Sul, Salvador e Recife:*

Cr\$ 4 200,00 por saca para os cafés de tipo 7 para melhor, registrados a US\$. . . 0,25.50 por libra-pêso.

Como se vê pelas modificações ora introduzidas, as cambiais de café não são mais negociadas no mercado livre de câmbio, pois os exportadores recebem valores fixos em cruzeiros correspondentes a determinados valores em dólares referentes aos registros das várias qualidades de café, não se beneficiando portanto de futuras e prováveis alterações que venham a se verificar nas taxas cambiais. A rigor, pode-se dizer que o café será exportado a várias taxas, conforme sua qualidade, taxas essas que são as seguintes, uma vez que não se compute a retirada da "cota de contribuição", de 23 dólares por saca: —

QUALIDADE DO CAFÉ	Registro cents/1b	Valor Fob Cr\$/saca	Câmbio Cr\$/dólar
Tipo 3, "mole", em qualquer pôrto	33,00	9 600,00	220
Cota direta, livre de "rio", em qualquer pôrto	32,00	8 500,00	201
Tipo 3/4, "duro", em Paranaguá	32,25	8 600,00	202
Cota direta, livre de "rio", em Paranaguá	31,50	8 200,00	197
Tipo 7, no Rio de Janeiro	28,00	5 870,00	159
Tipo 7, em Vitória	25,50	5 110,00	152

(2) Anteriormente, a instrução n.º 227 da SUMOC (18/5/62) tinha alterado a cota de contribuição de 22 para 23 dólares por saca, em vista da alteração da taxa cambial e a resolução n.º 225 do I.B.C. tinha fixado os valores em cruzeiros correspondentes às várias bases de registros.

A diferença entre essas taxas e as que a Carteira de Câmbio apurar na venda das cambiais constitui receita do Fundo de Defesa do Café.

No caso de cafés da safra anterior, a taxa cambial efetiva seria ainda mais baixa. No caso dos cafés melhores — tipo 3, “mole” — atingiria apenas 184 cruzeiros por dólar.

AQUISIÇÃO DE CAFÉS DA SÉRIE RETIDA

Desde o início da safra o Instituto Brasileiro do Café deverá adquirir os cafés incluídos na série *retida* (cota retida de-

finitiva), que segundo a Resolução n.º 229, serão feitas aos seguintes preços: —

	Cr\$ por saca
a) Tipo 5 para melhor, livre de gosto “rio”	6 500,00
b) Tipo 6 para melhor, livre de gosto “rio”	6 300,00
c) Tipo 6 para melhor, (zona de bebida “rio”)	4.160,00
d) Tipo 7/8 para melhor, (zona de bebida “rio”)	3.300,00

Os cafés para serem adquiridos pelo I. B. C. devem estar acondicionados em sacaria de 1.ª viagem, despachados para armazéns designados pelo I. B. C., com frete e todos os impostos e taxas estaduais pagos pelo vendedor. Essas condições

de entrega fazem com que o preço a ser efetivamente recebido pelos agricultores seja menor, em cerca de 600/650 cruzeiros (nos cafés Paulistas, livres de “rio”), aos níveis acima apontados.

AQUISIÇÃO DE CAFÉS DA SÉRIE DE MERCADO

De acordo com o esquema da atual safra, a compra pelo I. B. C. de cafés pertencentes à série de mercado só se dará a

partir de 30 de abril de 1963, aos seguintes preços (Resolução n.º 226 do I. B. C.): —

a) Cafés da cota de fina qualidade (preferencial)	Cr\$ por saca
Tipo 3 para melhor, “mole” para melhor	8 300,00
Tipo 3/4 para melhor, “duro” para melhor	7 700,00
Tipo 3/4 para melhor, qualquer bebida	5 100,00
b) Cafés da cota direta	
Tipo 4 para melhor, livre de gosto “rio”	7 500,00
Tipo 5 para melhor, livre de gosto “rio”	7 300,00
Tipo 6 para melhor, qualquer bebida	4 970,00
Tipo 7 para melhor, qualquer bebida	4 100,00

Esses preços referem-se a cafés postos nos portos (liberados ou por liberar), correndo por conta dos atuais detento-

res tôdas as despesas de transporte, armazenagens, impostos, taxas e juros (até 30-4-63), o que significa que no início da

safr a o valor dêsses cafês (calculado na base de entrega para o I. B. C.), é bem inferior aos níveis atrás apontados, podendo-se calcular, a grosso modo, um diferencial entre 1 750 a 1 900 cruzeiros por saca para os cafês melhores de São Paulo.

Os únicos cafês incluídos na série de mercado que tiveram

suas compras asseguradas desde o início da safra foram os *despolpados*, que pela Resolução n.º 230 do I. B. C. podem ser vendidos a êsse Instituto pelo preço de Cr\$ 7 800,00 por saca, correndo igualmente por conta dos vendedores, as despesas de sacaria, frete e impostos.

CUSTO DO ESQUEMA CAFEEIRO

Na Resolução n.º 236 do I. B. C., é apresentado um orçamento da execução do plano da atual safra, que transcrevemos

abaixo, para uma melhor apreciação dos critérios utilizados: —

RECEITA		<i>Milhões Cruzeiros</i>
Fundo de Defesa do Café		
(exportação de 18 milhões de sacas a US\$23,00 a saca = US\$414 milhões a taxa de câmbio de US\$355,00/dólar)		146 970
DESPESA		<i>Milhões de Cruzeiros</i>
I — Compra de Café		
despolpados	3 120	
série retida	53 876	
remanescentes (série mercado)	10 796	
	<hr/>	
	67 792	
II — Diferença na compra de cambiais	30 502	
III — Despesas administrativas do I. B. C. com o movimento da safra (Cr\$ 130,00 por saca, sôbre 28 milhões de sacas)	3 640	
IV — Despesas de armazéns	4 000	
V — Construção de armazéns	5 000	
VI — Impostos, taxas e fretes	2 500	
VII — Recursos para diversificação e renovação da lavoura	5 000	
VIII — Contribuição de Cr\$ 250,00 por saca de café produzido, para aplicação nos Estados produtores, em obras de infra estrutura, nas zonas cafeeiras, de acôrdo com a regulamentação a ser elaborada oportunamente pela Junta Administrativa do I. B. C.	6 300	124 734
	<hr/>	
SALDO		22 236

FINANCIAMENTO

Pela citada Resolução do I. B. C. deverá ser assegurado para os cafês dessa safra um amplo financiamento, no inte-

rior e nos portos, na base de 85% dos preços garantidos pelo I. B. C., correndo por conta do Fundo de Defesa do Café os

eventuais riscos decorrentes desses financiamentos. Em princípios de julho o Banco do Brasil divulgou as seguintes

bases de financiamento de cafés da nova safra produzidos na região de São Paulo e Paraná: —

I — Cafés não beneficiados: —

	Cruzeiros p/ saca de 40 kg
a) em côco	1 600,00
b) despulpado em pergaminho	2 600,00

II — Cafés beneficiados

	Depositados no Interior	Nos portos	Embarcados Cruzeiros por saca
a) Preferencial, tipo 3, "mole"	6 000,00	6 600,00	7 000,00
b) Preferencial, tipo 3/4 "duro" ..	5 500,00	6 200,00	6 600,00
c) Despulpado	—	6 200,00	6 600,00
d) Direta, tipo 5, livre de "rio" ..	5 200,00	5 800,00	6 200,00
e) Retida, tipo 6, livre de "rio" ..	—	5 300,00	—

APRECIÇÕES SÔBRE O ATUAL PLANO DE SAFRA

Básicamente, o atual Plano de Safra se assemelha bastante ao pôsto em vigor na safra anterior. Na parte relativa ao regulamento de embarques propriamente dito, a criação de uma série retida (40% dos despachos dos cafés inferiores aos de tipos 3/4), contribui para uma diminuição do suprimento total de café no mercado, o qual deve girar em tórno de 18/19 milhões de sacas, dentro do esquema estabelecido, ou seja, o equivalente a previsão das exportações da safra.

No setor cambial, alvo da maior parte das críticas formuladas ao atual plano de safra, foi elaborado um sistema em que ficaram fixos, na exportação, os preços declarados de venda em moeda estrangeira (registro) e os preços FOB em cruzeiros, o que equivale dizer, mantendo fixa também a taxa cambial. Como, no caso de cafés embarcados por Santos era

possível o registro de duas classes de café tipo 3, "mole" e cafés da *cota direta* — teríamos, conforme foi apontado no Quadro apresentado à pág. 36, duas taxas cambiais para o café, variáveis conforme a qualidade declarada e conferida pelo IBC. A rigor, êsse sistema não é novidade, pois vem vigorando praticamente há já algum tempo. Assim, desde o início da safra de 1961/62 existia, no caso de Santos, duas bases de registro — (para cafés da *cota preferencial* e para a *cota boa descrição*) e uma taxa cambial fixa (em grande parte da safra), correspondendo, portanto, a um preço fixo em cruzeiros (FOB) para cada uma dessas duas partes.

Na realidade, tanto na safra anterior como na atual, os exportadores registram suas vendas dentro das bases de registro fixado, sendo que as diferenças nos valores reais das transações são cobertas com

sub ou super-faturamento (câmbio "português"). Evidentemente, a necessidade em se proceder uma ou outra prática irá depender das condições do mercado externo e o interno. Não há dúvida, porém, que a possibilidade de surgir divergências na classificação do café embarcado para o exterior, poderá causar dificuldades para os exportadores, pois tem reflexos no montante do valor em cruzeiros a ser recebido, introduzindo assim um fator de incerteza na realização das vendas externas.

No entanto, julgamos que o atual Plano de Safra apresenta pontos fracos, principalmente no que diz respeito à garantia do nível de preços que deveria prevalecer no mercado do produtor. Isso porque o I. B. C. só garantirá de imediato o preço da série retida, estando expresso no item VI do Esquema Financeiro (Resolução n.º 226), que o I. B. C. iniciará a compra desses cafés a partir do início da safra a preços que variam de Cr\$ 3 300,00 (tipo 7/8, bebida Rio), a Cr\$ 6 500,00 por saca (tipo 5 para melhor, livre de gosto "rio-zona"). Deve-se destacar que a série retida constitui, no máximo, 40% dos despachos de café no interior.

Entretanto, quanto à série de mercado (cota fina qualidade e direta) não há garantia efetiva e imediata de preços a não ser para os cafés despulpados, que serão adquiridos desde já a Cr\$ 7 800,00 por saca. Para os demais cafés da série de mercado, o I. B. C. só iniciará as compras a partir de 30 de abril

de 1963, pretendendo-se manter o mercado no interior pela ação de financiamento na base de 85% dos preços fixados para as futuras aquisições no caso de cafés beneficiados e de Cr\$ 2 000,00 por saca de 40 kg no caso de café em côco. Embora não se saiba ainda com que amplitude, facilidade e efetividade serão realmente feitos os financiamentos, não se pode ser muito otimista sobre os reflexos positivos dessa medida na sustentação efetiva de preços no interior. Aliás, na safra anterior, os preços recebidos pelos lavradores se situaram em níveis bem inferiores aos inicialmente previstos. É verdade que na atual safra, a produção é bem menor e o I. B. C. já irá comprar parte da produção. Mas de outro lado, a adoção, mesmo parcial, da "equalização" — Resoluções n.ºs 227 e 231 — que significa maiores preços em cruzeiros na exportação por produto já adquirido a preços bem menores, poderá pelo interesse dos exportadores em realizar negócios, favorecer a oferta de cafés brasileiros a preços mais baixos no mercado mundial, com reflexos desfavoráveis inclusive no nível de preços de café no interior.

A sustentação efetiva do mercado no interior é essencial para se obter maior sucesso na estabilização dos mercados externos do café, principalmente porque coloca um limite na possibilidade dos exportadores fazerem ofertas cada vez mais baixas, quando ocorre uma temporária paralisação nas vendas externas.

ALTAS NAS COTAÇÕES INTERNAS DO CAFÉ

Como vem acontecendo nos últimos anos, as cotações internas do café, tanto nos mercados de exportação como no interior, apresentaram altas nos meses finais de safra, face às previsões dos novos preços que deveriam vigorar depois de julho.

Os dados apresentados no Quadro I referentes a cotações no mercado de Santos — disponível e futuro — apontam claramente essa situação. Assim, o café estilo Santos — tipo 4, entre janeiro e junho apresentou altas seguidas que atingiram cerca de 200 cruzeiros por 10 quilos entre o início e o fim daquele período. No interior de São Paulo, os preços médios recebidos pelos cafeicultores também acusaram ganhos nesse período, como se pode verificar pelos dados a seguir: —

	<i>Cr\$ por saca beneficiada</i>
Janeiro	3 800
Fevereiro	3 820
Março	4 080
Abril	4 310
Maior	4 730
Junho	5 030

No mercado internacional, baseadas no disponível de Nova York, as cotações se mantiveram, durante o 1.º semestre de 1962, em níveis razoavelmente estáveis, depois das quedas que se contataram nos últimos meses de 1961. Pelos dados do Quadro II, verifica-se essa situação, principalmente no caso do café Santos 4. Os cafés colombianos acusaram uma queda de pouco mais de 3 cents por libra nesse período, enquanto que os “robusta” chegaram a manter uma elevação de quase 1 cent por libra, continuando a tendência já verificada na parte final de 1961.

QUADRO I

Cotações de café — 1.º semestre de 1962

<i>Mercados</i>	<i>Médias Mensais</i>					
	<i>Janeiro</i>	<i>Fevereiro</i>	<i>Março</i>	<i>Abril</i>	<i>Maior</i>	<i>Junho</i>
SANTOS (Cr\$ por 10 kg)						
<i>Disponível</i>						
Estilo Santos, tipo 4	844	866	897	935	1 000	1 040
<i>Entrega direta</i>						
Mês presente	806	820	844	872	987	1 033
Julho/dez. 62	1 172	1 180	1 186	1 188	1 196	1 148
Jan./jun. 63	1 255	1 329	1 385	1 369	1 374	1 293
NOVA YORK (cents por libra)						
<i>Futuro — contrato B</i>						
Março 62	34,75	34,73	34,34	—	—	—
Julho 62	34,45	34,42	34,05	33,82	34,11	33,95
Dez. 62	33,79	33,74	33,31	33,22	33,12	33,05
Março 62	—	—	33,21	32,83	32,77	32,74

FONTE: Associação Comercial de Santos e “Complete Coffee Coverage”.

QUADRO II

Cotações médias de café no disponível

ANOS E MESES	Santos 4	Colômbia Mams Guatemala	Good Washed	México Prime Washed	Uganda nativo n.º 10
<i>Anos</i>					
1959	36,97	45,22	41,98	42,89	28,72
1960	36,60	44,89	40,94	41,61	20,18
1961	36,01	43,62	37,38	37,53	18,48
1961					
Janeiro	36,53	44,48	39,08	40,15	18,60
Junho	37,35	43,33	37,57	38,00	18,20
Dezembro	34,03	42,80	35,85	36,18	19,78
1962					
Janeiro	34,20	42,80	36,08	36,50	19,73
Fevereiro	34,05	42,78	36,68	37,08	19,73
Março	34,08	42,05	36,88	37,50	20,08
Abril	34,08	41,40	36,29	36,70	20,30
Maió	34,43	40,45	36,25	36,53	20,68
Junho	34,73	39,50	—	35,90	20,63

FONTE: Bureau Pan-Americano do Café.

EM BOM NÍVEL AS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS DE CAFÉ NA SAFRA DE 1961/62

Com os embarques de junho encerrou-se a safra de 1961/62, tendo sido vendidas ao exterior 17,4 milhões de sacas, volume superior em 1,3 milhões ao realizado na safra anterior. Esse total é dos mais altos já obtidos, somente suplantado nas safras 1959/60 — safra recorde — quando foram exportadas 17,9 milhões de sacas, 1948/49 e 1930/31, quando se embarcaram 17,7 e 17,5 milhões, respec-

tivamente. Cabe, no entanto, salientar que estão incluídos naquele total os embarques de café do I. B. C. para os entrestopos mantidos no Exterior, embarques que só posteriormente se concretizam em vendas.

Os dados abaixo, apurados pelo Instituto Brasileiro do Café, permitem uma melhor apreciação dos resultados das exportações dessa safra.

EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS DE CAFÉ

SAFRAS	Volume	V a l o r	
	Sacas 60 kg	Cr\$ 1 000	US\$ 1 000
1959/60	17 937 205	57 128 054	752 756
1960/61	16 113 728	62 752 729	684 644
1961/62	17 411 398	93 177 345	705 968

Pelos dados acima, verifica-se que nessas três últimas safras, o valor em cruzeiros aumentou bastante, devido principalmente às desvalorizações cambiais. O valor global, em dólares, das exportações, vem mostrando uma tendência de decréscimo, motivado pelas quedas sofridas nos preços de exportação.

Além dessas exportações de café beneficiado, foi vendido ao Exterior, na safra de 1961/62, café solúvel num volume equivalente a 817 sacas num valor de 55 mil dólares, ou seja, de 14,106 milhões de cruzeiros. Na safra anterior, êsses embarques tinham sido ainda bem mais

inexpressivos — o correspondente a apenas 5 sacas.

No Quadro III são apresentados dados relativos às exportações mensais de café em 1962, comparando-se com cifras referentes a períodos anteriores. No primeiro trimestre do corrente ano, o movimento de exportação pode ser considerado bom. Depois de abril, notou-se uma redução nos embarques mensais, fato êsse, aliás, que pode ser considerado normal nessa época do ano (veja Quadro III). As exportações do 1.º semestre de 1962 totalizaram 7,695 milhões de sacas, ou seja cêrca de 400 mil a mais do que a verificada em igual época do ano anterior.

QUADRO III

Exportação brasileira de café para o exterior
— Por meses — 1 000 sacas 60 kg.

MESES	Médias quinquênios		A n o s		
	1950/54	1955/59	1960	1961	1962
Janeiro	1 225	1 167	1 027	1 047	1 427
Fevereiro	1 175	1 212	1 462	1 210	1 343
Março	1 382	1 056	1 321	1 507	1 438
Abril	939	1 105	1 305	1 323	1 272
Maiο	849	1 096	1 531	1 139	1 104
Junho	902	1 062	1 313	1 029	1 201
Julho	995	1 193	1 932	1 482	
Agosto	1 266	1 406	1 507	1 965	
Setembro	1 504	1 467	1 611	1 603	
Outubro	1 469	1 479	1 137	1 439	
Novembro	1 499	1 520	1 313	1 505	
Dezembro	1 494	1 265	1 360	1 723	
Total anual	14 699	15 028	16 819	16 970	
Jan./Junh.	6 472	6 698	7 959	7 255	7 695

FONTE: Instituto Brasileiro do Café.